

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA:

TATIANI POPOVITS DE OLIVEIRA SIMOSO -T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.980.509/0001-77 , com sede em Mogi Mirim , e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Tatiani Popovits de Oliveira Simoso , casada , portador do Documento de Identidade RG nº.30.710.361-4, inscrito no CPF sob o nº. 017.035.301-01;

CONTRATANTE:

CENTRO DE APRENDIZAGEM METODICA PROFISSIONALIZANTE-CAMP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.400.776/0001-08, com sede em Mogi Guaçu, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante Flávio Ronaldo de Camargo, inscrito no CPF sob nº 059.185.898-30.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato:
- 1.2** - Elaboração do LTCAT
 - 1.3** - Elaboração do PGR
 - 1.4** - Elaboração do PCMSO
 - 1.5** - Envio dos Eventos: S-2210 / S-2220 / S-2240
 - 1.6** - Abertura de CAT
 - 1.7** - Gestão de Controle de vencimentos de periódicos
 - 1.8** - Avaliação Clínica
 - 1.9** - Acuidade Visual
 - 1.10** - Retorno ao Trabalho
 - 1.11** - Validação de Atestado (quando necessário passar pelo médico).

Observação:

O contrato está baseado sobre 200 colaboradores que passaram durante o ano (conforme informado pela contratante), em caso de ultrapassar esse numero será cobrado apenas um adicional de \$ 30,00, sobre cada exame clínico realizado.

Sobre os atendimentos:

Os atendimentos serão realizados a partir de 01 março de 2025, na unidade da clinica T&S Consultoria, de segunda a sexta feira, dentro dos horários a ser ainda alinhados com o médico. (os horários serão passados a contratante antes de iniciar a vigência do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quarta

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA

EM MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá manter seus serviços com boa qualidade e sempre esclarecendo dúvidas ligadas a Saúde e Segurança- SST no E social, como também realizar gestão em SST, trazendo soluções, plano de ação para atendimento legal da CONTRATANTE, no âmbito Trabalhista e Previdenciário.

3.1.1 A CONTRATADA, é responsável pela transmissão dos eventos e arquivos gerados ao enviar os eventos:

- S-2220 – Monitoramento da Saúde do trabalhador (informações pertinentes ao ASO, onde informa os exames realizados).
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho (neste evento e feito o acompanhamento dos agentes nocivos a quais os funcionários estão expostos de acordo com sua função e exposição de risco).
- S-2210 – Comunidade de Acidente de Trabalho (Emissão da CAT e sua transmissão)

3.1.2 - As transmissões dos eventos serão realizadas sempre que:

- * Carga Inicial (ao finalizar os laudos, irá transmitir a carga inicial de todos funcionários já registrados)
- * Quando houver alteração de Mudança de Risco Ocupacional: S-2240 e S-2220
- * Inclusão de novas atividades, cargos, descritivos, máquinas ou equipamentos e medições: S-2240 e S-2220
- * Alteração no CA e EPI: S-2240 e S-2220
- * Ocorrência de Acidente de Trabalho (informando dentro de 24 horas para que seja aberta e enviada ao e social): S-2210.

A CONTRATANTE, fica responsável por informar todas as questões acima até o último dia do mês, antes de ocorrer o envio.

A CONTRATADA fica responsável de enviar todos eventos e comprovar através de recibos os envios até a data do mês subsequente, tendo consciência que em caso de atraso e possível multas, será responsável.

Telefone (19) 99644-5684
E-mail tatiani.tsconsultoria@gmail.com
Mogi Mirim

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato firma-se no valor fixo mensal de \$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), relacionada a prestação de Envios ao E Social e gestão mensal relacionada a medicina ocupacional e de segurança do trabalho, conforme discriminado na clausula primeira. Sendo pago todo dia 10 através de nota e boleto bancário, conforme acordado.

5.2 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% ao mês, sobre a parcela não adimplida.

Os serviços terão início após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

7.1 Este instrumento é válido por prazo de 12 meses, sendo renovado automático anualmente, caso não haja pedido de ambas partes para rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei federal 13709, LGPD (Lei de Proteção de Dados Pessoais), mantendo sigilo absoluto de todos serviços prestados.

11.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico. (conforme anexo).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim do Estado de São Paulo.

Mogi Mirim, 01 de março de 2025.

CENTRO DE APRENDIZAGEM METODICA PROFISSIONALIZANTE -CAMP
CNPJ: 46.400.776/0001-08
(Contratante)

T&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 54.980.509/0001-77
(Contratada)

Telefone (19) 99644-5684
E-mail tatiani.tsconsultoria@gmail.com
Mogi Mirim

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: CONTRATO CAMP e T&S

Autor: Geovana Oliveira - rhadmissao@campmogiguacu.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: A5-AB-23-74-05-9B-CE-21-BA-87-08-2D-A9-EB-61-0D-B9-98-25-B0

SHA256: 5c0dac4e857066f678fb6addedf11e573c55323f0e30e404b8b68c3c2128769a

Assinaturas

Nome: Flavio Ronaldo de Camargo - **CPF/CNPJ:** 059.185.898-30 - **Cargo:** Presidente

E-mail: gestor@campmogiguacu.org.br - **Data:** 19/02/2025 09:30:10

Status: Assinado eletronicamente como administrador

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 19/02/2025 09:30:00 - **Leitura completa em:** 19/02/2025 09:30:08

IP: 45.228.252.109

Geolocalização: -22.295248, -46.970349

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A5-AB-23-74-05-9B-CE-21-BA-87-08-2D-A9-EB-61-0D-B9-98-25-B0>

HASH TOTVS: A5-AB-23-74-05-9B-CE-21-BA-87-08-2D-A9-EB-61-0D-B9-98-25-B0

